

REGULAMENTO DA CAMPANHA AGORA EU POSSO PARA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da Campanha Agora Eu Posso da Unicesumar

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente regulamento é oferecer descontos a qualquer candidato que realize sua inscrição em qualquer um dos cursos de Graduação que esteja na lista de ofertados para essa campanha.

2. VIGÊNCIA

2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de 01/10/2018 a 12/03/2019.

3. DOS DESCONTOS

3.1. Esta campanha oferece desconto de acordo com os grupos, conforme indica tabela abaixo:

GRUPOS	PRECIFICAÇÃO	ESTADOS	DESCONTO
Grupo A	Região 1	MS/MT/PR/RS/SC	25% (15% de desconto + 10% de pontualidade)
Grupo B	Região 1	MG/RJ/SP	30% (20% de desconto + 10% de pontualidade)
Grupo C	Região 2	DF/ES/GO/RJ/SP	30% (20% de desconto + 10% de pontualidade)
Grupo D	Região 3	AC/AL/AP/AM/BA/CE/MA/PA/ PB/PE/PI/RR/RO/RN/SE/TO	20% (10% de desconto + 10% de pontualidade)

3.2. O desconto é válido por 11 meses (a partir da segunda mensalidade) sendo que na primeira mensalidade, o candidato poderá participar da campanha No Alvo.

3.3. O benefício é válido para os seguintes cursos da graduação da EAD UniCesumar:

- Bacharelado em Ciências Contábeis;
- Bacharelado em Engenharia de Produção EAD;
- Bacharelado em Engenharia de Software;
- Bacharelado em Psicopedagogia;
- Bacharelado em Administração;
- Licenciatura em Pedagogia;
- Licenciatura em Artes Visuais;
- Licenciatura em Letras Português – Inglês;
- Licenciatura em Matemática;
- Tecnologia de Agronegócio;
- Tecnologia em Design de Produto;
- Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
- Tecnologia em Gestão Ambiental;
- Tecnologia em Gestão da Qualidade;
- Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos;
- Tecnologia em Gestão de Segurança Privada;
- Tecnologia em Gestão Hospitalar;
- Tecnologia em Marketing;
- Tecnologia em Negócios Imobiliários;
- Tecnologia em Processos Gerenciais;
- Tecnologia em Produção Cervejeira;
- Tecnologia em Segurança no Trabalho.

4. REGRAS

4.1. Para participar da campanha Especial, o candidato deverá ter concluído obrigatoriamente o ensino médio.

4.2. O beneficiado perderá o desconto concedido em sua mensalidade caso não realizar o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.

4.3. Caso o aluno solicite a mudança de polo de apoio presencial, o desconto estará sujeito ao valor praticado no polo de destino.

4.4. No caso de mudança de curso, só será mantido o desconto quando a mudança ocorrer entre os cursos listados nos cursos da campanha. Caso a solicitação de transferência seja para um dos demais cursos, o aluno perde automaticamente todos os direitos e as condições especiais da campanha Especial e passará a seguir a norma, valores e condições de pagamento do novo curso escolhido.

4.5. Todos os polos de apoio presencial da UniCesumar, em atividade durante o período da campanha, exceto os Polos na Campanhas Chegamos, participam desta campanha.

4.6. As Bolsas de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

4.7. O desconto é acumulativo somente com a campanha No Alvo e com os programas Eu Indico Aluno e Eu Indico Candidato, podendo ser acumulativo também com a Bolsa Polo e Bolsa Incentivo.

4.8. A bolsa não poderá ser acumulada com qualquer outro tipo de benefício oferecido pela UNICESUMAR.

4.9. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores da UNICESUMAR (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A inscrição do BENEFICIÁRIO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.

5.2 Está reservado à Diretoria do Cesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria do Cesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do Cesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, ela poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

5.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, o Cesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

5.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

5.7. Para maiores esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade do Cesumar mais próxima.

Maringá, 01 de Outubro de 2018.
Cesumar

